



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 73/2025

PROJETO APROVADO
Por Unanidade
Em 30 Setembro 2025

**DISPÕE SOBRE O DIA DO
SERVIDOR PÚBLICO NO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO –
PB, SINDICALISTA FRANCISCO
ALVES LEITE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Dia do Servidor Público no Município de Conceição –PB, denominada lei Francisco Alves Leite, sendo comemorado todo ano, na semana do dia 28 de outubro, onde será concedido o Diploma de Honra ao Mérito Sindicalista Francisco Alves Leite a onze (11) Servidores Públicos de nosso Município que se destacaram no Município pela relevante prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º - O homenageado será escolhido através da indicação de cada vereador, sendo um (01) homenageado por vereador.

§ único – O currículo do homenageado deverá ser apresentado pelo vereador proponente na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal até a primeira Sessão do mês de outubro.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias vigente à época dos fatos, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição – PB, 29 de setembro de 2025.

DR. STHERLAN EMANUEL ALVES DE LIRA
Vereador Autor

JUSTIFICATIVA

No dia 28 de outubro comemora-se o dia do funcionário público. A data foi instituída no governo do presidente Getúlio Vargas, através da criação do Conselho Federal do Serviço Público Civil, em 1937.

Em 1938 foi fundado o Departamento Administrativo do Serviço Público do Brasil, onde esse tipo de serviço passou a ser mais utilizado. As leis que regem os direitos e deveres dos funcionários que prestam serviços públicos estão no decreto nº 1.713, de 28 de outubro de 1939, motivo pelo qual é o dia da comemoração desse profissional.

Em 11 de dezembro de 1990, foi publicado o novo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, a Lei nº8112, alterando várias disposições da antiga lei, porém os direitos e deveres desses servidores estão definidos e estabelecidos na Constituição Federal do Brasil, além dos estatutos das entidades em que trabalham.

Os serviços públicos estão divididos em classes hierárquicas, de acordo com os órgãos dos governos, que podem ser municipais, estaduais ou federais. Os serviços prestados podem ser de várias áreas de atuação, como da justiça, saúde, segurança, etc. Para ser servidor público é preciso participar de concursos e ser aprovado no mesmo, garantindo assim a vaga enquanto profissional. O bom desse tipo de trabalho é que o servidor tem estabilidade, não pode ser dispensado de suas funções. Somente em casos extremos, em que se comprove a falta de idoneidade de um funcionário público, é que o mesmo é afastado de seu cargo.

Os salários dos funcionários públicos são pagos pelos cofres públicos, dependendo da localidade. Se for municipal, são pagos pelas prefeituras; se estadual, pelos governos estaduais; e se federal, pagos pelos cofres da União.

Os servidores públicos devem ser prestativos e educados, pois trabalham para atender a população civil de uma localidade. É comum vermos pessoas reclamarem dos serviços públicos, da falta de recursos dos mesmos, falta de profissionais para prestar os devidos atendimentos ou até mesmo por estes serem mal educados e ríspidos com a população. É bom enfatizar que esses profissionais lidam com o que é público, ou seja, aquilo que é de todas as pessoas. Portanto, ganham para prestar serviços a toda comunidade.

DR. STHERLAN EMANUEL ALVES DE LIRA
Vereador Autor